

ao Sr. Estor de Farias
Secretário

Decreto nº 330

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n. III. do Decreto-Lei Federal nº 1202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:-

Artigo 1º - A partir de 28 do corrente mês, a Prefeitura Municipal funcionará todos os dias úteis, das 9,00 às 11,00 horas e das 13,00 às 17,00 horas, exceto nos sábados, quando o expediente será das 9,00 às 12,00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 28 de Abril de 1947

ao Sr. Carlos Farias de Toledo

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em 22/4/47

Publicado no jornal "A Tribuna" em 27/4/47

ao Sr. Estor de Farias
Secretário

Decreto-Lei nº 331

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n. I, do Decreto-Lei Federal nº 1202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:-

Artigo 1º - Fica fixado, a partir de 1º de Janeiro de 1947, em 0,7% (sete por cento) sobre o produto do orçamento o auxílio